



1º Edital de Projetos Culturais Incentivados da B3 A bolsa de valores do Brasil

1. SOBRE A B3

Somos a bolsa de valores do Brasil, a infraestrutura que conecta e desenvolve os mercados financeiro e de capitais. Com mais de 130 anos de existência, somos uma das maiores bolsas de valores do mundo, com atuação nos mercados de ações, renda fixa, derivativos e serviços nas cadeias de financiamento de veículos e imóveis, energia, seguros e agronegócio.

Para mais informações sobre a B3, acesse: <http://www.b3.com.br>

2. SOBRE O EDITAL

Nós, da B3, entendemos o poder da cultura de explorar imaginários e desdobrar novas realidades, e a importância do nosso papel para o fomento à produção artística e cultural do país.

Com o objetivo de transformar a confiança do mercado e dos investidores em poder de ação e desenvolvimento, lançamos o **1º Edital de Projetos Culturais Incentivados da B3**.

Por meio do edital, patrocinaremos iniciativas que contribuam com o propósito da B3 de potencializar o crescimento do Brasil, aliando inovação à valorização do legado cultural brasileiro em suas diversas manifestações artísticas e formas de expressão.

Podem se inscrever projetos de todo o território nacional, desde que já aprovados na **Lei de Incentivo à Cultura** e aptos a captar recursos em dezembro de 2021.

Ao longo de nossa história, sempre investimos em cultura porque acreditamos na construção de um futuro que une desenvolvimento econômico, social e cultural. Siga conosco e participe do edital!

3. SOBRE O REGULAMENTO

3.1 A B3 – A bolsa de valores do Brasil, no uso de suas atribuições, com o compromisso pela transparência, publicidade e isonomia no tratamento dos proponentes de projetos interessados em realizar parcerias com a empresa, torna público o **1º Edital de Projetos Culturais Incentivados da B3**, regido pelo presente regulamento;

3.2 O edital visa selecionar e patrocinar projetos **já aprovados pela Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal**, e **aptos a captar recursos em dezembro de 2021** por meio da **Lei de Incentivo à Cultura** (Lei 8.313/1991);

3.3 Os projetos inscritos deverão ser executados em **municípios com mais 500 mil habitantes e/ou capitais** de qualquer estado brasileiro e/ou **Distrito Federal**;

3.4 Este edital somente selecionará **projetos que se enquadrem a pelo menos uma das 3 Categorias de Patrocínio da B3** listadas abaixo (e detalhadas no item 5.2 deste regulamento):

- Valorização e Democratização do acesso à Cultura;
- Fomento à Economia Criativa;
- Formação profissional e inclusão social.

3.5 O edital **priorizará projetos** cujas ações promovam inclusão, participação social e/ou autonomia especialmente mulheres, população preta e parda, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, pessoas idosas, população em situação de rua, moradores de rua, de áreas de risco, de periferias, subúrbios e favelas, povos tradicionais, e imigrantes ou refugiados;

3.6 Os projetos selecionados por este edital serão patrocinados com recursos incentivados, oriundos da arrecadação do Imposto de Renda da B3, respeitando o limite máximo de valores determinados pela Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991);

3.7 Os proponentes poderão solicitar por meio deste edital **qualquer valor de patrocínio**, sendo prerrogativa da B3 decidir o valor a ser repassado a cada projeto;

3.8 Caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o valor patrocinado pelo B3 não corresponda ao orçamento mínimo para a sua execução;

3.9 Para este edital, **não há um limite máximo de propostas** a serem inscritas pela mesma organização proponente, no entanto, **será selecionado no máximo 1 (um) projeto por instituição;**

3.10 Este regulamento **não prevê uma quantidade mínima ou máxima de propostas a serem selecionadas**, ficando a B3 reservada no direito de selecionar conforme sua estratégia de investimento social e a disponibilidade de recursos incentivados;

3.11 A decisão pelo patrocínio dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção previstas no item 9.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da B3 e da disponibilidade de recursos incentivados;

3.12 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela B3 e a seu exclusivo critério.

4 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

4.1 Podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como:

4.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;

4.1.2 Organizações COM fins lucrativos;

4.2 TODAS as organizações inscritas precisam responder aos seguintes critérios eletivos:

4.2.1 Que sejam registradas há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;

4.2.2 Que sejam sediadas no Brasil;

4.2.3 Que tenham natureza, objetivo e/ou finalidade alinhada ao objetivo da Lei de Incentivo à Cultura, na qual o projeto foi aprovado;

4.2.4 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter processos em andamento, condenações definitivas, ou sanções administrativas em temas correlatos ao objeto do patrocínio deste edital; e/ou em matéria trabalhista, ambiental e/ou de direitos humanos; e/ou por

atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou improbidade administrativa.

4.2.5 Que tenham sido aprovadas no processo de avaliação, realizado pela B3, do Risco Reputacional, realizado por meio de pesquisa em birô de informação com base de dados públicos relacionados à casos de corrupção e práticas de fraude contra administração pública (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM), notícias divulgadas em fontes confiáveis e idôneas de informação (jornais, revistas, sites de notificações ou outros meios de informação de grande circulação).

4.3 NÃO serão considerados a participar do edital, os proponentes que sejam:

4.3.1 Coletivos e/ou grupos informais;

4.3.2 Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);

4.3.3 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo (municipal, estadual ou federal), instituições públicas, mistas ou autarquias;

4.3.4 Organizações com diretoria vinculada a acionistas, à diretoria (própria ou de empresas controladas) e/ou a colaboradores da B3 S/A, e/ou a seus familiares;

4.3.5 Organizações com diretoria vinculada a ocupantes de cargos públicos eletivos, a outros agentes públicos cujo cargo possua característica político-partidária, e/ou a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);

4.3.6 Organizações com valores e/ou vínculos político-partidários;

4.3.7 Organizações de caráter sindical e/ou associação classista;

4.3.8 Organizações com caráter religioso sectário;

4.3.9 Organizações que possuam irregularidades fiscais e tributárias, seja no nível municipal, estadual e/ou federal;

4.3.10 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

4.3.11 Organizações contrárias às disposições de leis federais, estaduais e municipais ou, ainda aos normativos internos da Companhia;

4.3.12 Organizações que possuam conteúdo que viole os direitos humanos e/ou tenham base discriminatória;

4.3.13 Organizações envolvidas em violação de valores éticos e/ou morais, conforme normativa interna da B3, ou cuja atuação possa comprometer ou ameaçar a preservação do meio ambiente.

4.4 No momento da inscrição, as organizações proponentes deverão informar se seus diretores, administradores, presidentes, secretários, dirigentes ou membros da administração não se configuram como Pessoa Exposta Politicamente ("PEP"), tampouco pessoa vinculada a PEP, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e da Resolução nº 29 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

4.5 NÃO serão considerados aptos a participar do edital, os proponentes cuja parceria possa resultar em algum conflito de interesse com a B3, conforme descrito no documento **"POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DEMAIS SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES"**, disponível em <http://editalculturalb3.prosas.com.br>.

5 REQUISITOS E PERFIL DOS PROJETOS

5.1 **SOMENTE** poderão ser inscritos projetos **já aprovados pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal**, e **aptos a captar recursos em dezembro de 2021** por meio da Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991);

5.2 **SOMENTE** serão analisados projetos culturais que se enquadrem em pelo menos uma das 3 (três) categorias de Patrocínio da B3 listadas abaixo, definidas pela empresa:

5.2.1 Categoria 1 - Valorização e Democratização do acesso à Cultura:

Iniciativas de grandes centros urbanos que valorizem a cultura, que promovam a brasilidade em sua pluralidade e diversidade cultural e que contribuam com a democratização do acesso à cultura. Serão considerados projetos que atuem com:

- Promoção de manifestações culturais de diferentes linguagens artísticas, especialmente **artes visuais, música e museus**, de **alcance nacional**, e/ou de **grande relevância (impacto)** nos territórios onde são desenvolvidas;
- **Fortalecimento da identidade** social, cultural e artística **brasileira**;
- **Circulação e itinerância** de linguagens artísticas que **qualifiquem a programação cultural**;

- **Apoio à programação cultural de equipamentos culturais de grandes centros urbanos**, desde que apresentem iniciativas que promovam a pluralidade e diversidade cultural brasileira.

5.2.2 Categoria 2 - Fomento à Economia Criativa: Iniciativas que fomentem o ecossistema da economia criativa e valorizem sua diversidade e pluralidade, especialmente:

- Promoção de iniciativas que visam o **desenvolvimento estruturado da indústria criativa** por meio do fomento ao **empreendedorismo** e da **geração de renda** na produção cultural ligada à economia criativa;
- Promoção de projetos **inovadores**, com viés **tecnológico** e alinhados a boas práticas em **sustentabilidade** e **ESG**¹.
- Voltadas para agentes culturais, arte-educadores/as, artistas, produtores/as culturais e demais interessados nos grandes centros urbanos, entre elas: artes visuais, design, audiovisual, animação e games, softwares, moda, gastronomia e entretenimento.
- Promoção de iniciativas que visem a **produção de conhecimento** acerca de economia criativa e novas **alternativas de produção cultural**, como marcas da versatilidade e da diversidade cultural brasileira.

¹ESG é a sigla em inglês para “environmental, social and governance” (ambiental, social e governança, em português), geralmente usada para medir as práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa.

Categoria 3 - Formação profissional e inclusão social: Promoção de iniciativas que visem a **formação** e **iniciação artístico-cultural** na manifestação artística proposta pelo projeto, contribuindo para a **inclusão social** por meio da **qualificação, capacitação e aprimoramento artístico e técnico** de agentes culturais, incluindo artistas, técnicos, produtores e organizações culturais, especialmente alinhados às manifestações: artes cênicas, música, artes visuais, design, audiovisual, animação e games, softwares aplicados à economia criativa, moda, gastronomia, entretenimento, cultura popular e artesanato, e turismo cultural.

5.3 SOMENTE serão considerados, para este edital, os projetos:

- Que prevejam, ao menos, 6 (seis) meses de execução das atividades-fim;
- Que sejam realizados em espaços de livre acesso aos beneficiados, não

apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

5.4 NÃO serão considerados, para esse edital, os projetos com as seguintes características:

- Voltados à realização de eventos únicos e/ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;
- Voltados à realização de campanhas de comunicação e/ou conscientização.

5.5 Serão PRIORIZADOS, neste edital, os projetos com as seguintes características:

- Que atinjam um maior número de beneficiários;
- Que, quando houver cobrança no acesso à atividade, apresente a maior porcentagem de entradas gratuitas ou a preço social;
- Que possuam alinhamento temático específico com "mercado financeiro", "investimento" e temas afins;
- Que tenham relação com iniciativas de sustentabilidade, promoção de negócios sociais/de impacto e ESG.
- Que ofereçam contrapartidas de visibilidade relevantes para a marca B3, conectem a marca com questões atuais relevantes na transformação social do país, e que possibilitem ativações de relacionamento com os clientes;
- Que sejam voltados ao público diverso, especialmente mulheres, população preta e parda, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, pessoas idosas, população em situação de rua, moradores de rua, de áreas de risco, de periferias, subúrbios e favelas, povos tradicionais, e imigrantes ou refugiados;
- Que transitem entre físico e digital, pensando no cenário pós-pandemia;
- Que explorem o uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs);
- Que tenham boas práticas, comprovadas e conhecidas e com capacidade de escala e potencial de replicação;
- Que utilizem metodologias inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto;
- Que apontem estratégias que possibilitem a continuidade das ações do projeto, mesmo com o fim do período patrocinado pela B3;

- Que sejam executados por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais.
- Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

5.6 As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que o inscreveu neste regulamento, não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais;

5.7 O proponente selecionado neste edital compromete-se a comunicar à B3 quaisquer alterações feitas no projeto inscrito neste edital, a qualquer momento, seja a pedido da própria organização proponente ou do órgão público responsável pela aprovação.

6 CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 Este edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Início do período de inscrições	24 de agosto de 2021
Envio de dúvidas sobre o edital	De 24 de agosto a 10 de setembro de 2021
Encerramento do período de inscrições	Às 18h de 10 de setembro de 2021
Divulgação do resultado do edital	16 de novembro de 2021
Assinatura do contrato de parceria	Novembro de 2021
Realização dos aportes aos projetos selecionados	Dezembro de 2021

6.2 A B3 reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://editalculturalb3.prosas.com.br>. Nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

7 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente pelo Prosas** na página do edital <http://editalculturalb3.prosas.com.br>;

7.2 Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações participantes com o Prosas. O Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma;

7.3 **A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização proponente e executora do projeto**, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. As propostas enviadas pelo perfil e/ou CPNJ de terceiros serão desclassificadas;

7.4 O período de inscrição dos projetos se inicia no dia **24 de agosto de 2021** e se **encerra** no dia **10 de setembro de 2021**, às **18h** (horário de Brasília), horário no qual o Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da B3, mediante comunicação pela página do edital <http://editalculturalb3.prosas.com.br>;

7.5 Para acessar a plataforma Prosas, **recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;**

7.5.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

7.5.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho na horizontal;

7.5.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.

7.6 Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie sua proposta” na página do edital, ela deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, clique aqui (<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor>) para consultar mais instruções;

7.7 Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Inscreva-se” e fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas;

7.8 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. **Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”,** localizado na página do formulário de inscrição;

7.9 O Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 8 deste regulamento;

7.10 Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 7.4 deste regulamento;

7.11 Todo proponente cuja proposta foi efetivamente inscrita neste edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "Minhas propostas", acessível a partir do “menu” localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

7.12 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação do própria B3, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

7.13 Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise das propostas acontecem dentro da plataforma do Prosas, e são

notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização no Prosas. Mantenha este endereço de e-mail sempre atualizado e verifique o seu perfil no Prosas constantemente;

7.14 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

7.15 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

7.15.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

7.15.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da B3 para solucionar questões não previstas no regulamento;

7.15.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

7.15.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

7.15.5 Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 12 deste regulamento.

8 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios para envio de seu projeto no Prosas, e que deverão ser anexados de forma legível (**preferencialmente no formato PDF**) ao formulário de inscrição, são:

8.1.1 Das organizações proponentes:

- Organizações da Sociedade Civil - OSCs: Estatuto social vigente, registrado em cartório; OU Contrato Social, no caso de Organizações COM fins lucrativos;
- Quando OSCs: Ata de eleição / nomeação dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório;
- RG e CPF dos 2 (dois) principais representantes da organização (conforme indicação na Ata enviada ao edital, quando for OSC);

- Cartão CNPJ, em situação ativa, emitido nos últimos 30 dias; (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido há, no máximo, 3 meses (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débito – Federal, emitida há, no máximo, 3 meses (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão Negativa de Débitos – Estadual, emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos – Municipal, emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida há, no máximo, 3 meses (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.1.2 Do projeto inscrito:

- Projeto completo, conforme aprovado pela Secretaria Especial da Cultura, contendo o cronograma de execução do projeto e planilha orçamentária (com descrição das principais receitas e despesas);
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União, constando a aprovação do projeto e o nome da organização proponente;
- Cópia do Diário Oficial da União com aprovação da prorrogação, nos casos de período de captação prorrogado;
- Comprovante bancário da conta corrente aberta pelo Ministério (Conta Bloqueio - Captação): contrato de abertura ou extrato bancário (informando o número da conta) e cópia/print da página do sistema “Salic”, contendo a conta-captção;
- Planilha “Representantes da Organização”, preenchida conforme modelo disponibilizado em <http://editalculturalb3.prosas.com.br>;
- Planilha “Indicadores do Projeto”, no caso dos projetos que serão monitorados por indicadores, preenchida conforme modelo disponibilizado em <http://editalculturalb3.prosas.com.br>;
- Planilha “Contrapartidas do Projeto”, preenchida conforme modelo disponibilizado em <http://editalculturalb3.prosas.com.br>;

8.2 De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional, etc;

8.3 A documentação obrigatória, enviada pela organização proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna a proposta passível de desclassificação no processo de análise;

8.4 A qualquer tempo, a B3 poderá solicitar às organizações inscritas, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo de análise.

9 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todos os projetos inscritos, quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento, conforme os itens 4 e 5;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada somente com os projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 9.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - análise documental:** será realizada somente com os projetos melhor classificados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 8 deste regulamento;
- **Quarta etapa - análise final:** realizada somente com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a B3, baseada em sua estratégia de investimento social e na disponibilidade de recursos incentivados disponíveis, definirá quais projetos serão patrocinados.

9.2 Para análise dos projetos na segunda etapa, conforme o item 9.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

9.2.1 POTENCIAL DE IMPACTO: serão considerados a relevância das ações para o contexto local e os resultados esperados, o potencial de impacto do projeto no âmbito da manifestação artística em questão, do retorno de marca e visibilidade da B3 na localidade de realização da iniciativa, e a realização de parcerias estratégicas para ampliação do impacto cultural da iniciativa;

9.2.2 ATENDIMENTO ÀS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS: será considerada a aderência do projeto às temáticas prioritárias para o mecanismo de incentivo fiscal; a metodologia, intensidade e extensão das atividades para incidência nos eixos estratégicos e a justificativa do proponente em relação ao atendimento das temáticas e eixos;

9.2.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE: serão avaliados aspectos técnicos e operacionais gerais da organização. Ela deve apresentar: a) experiência com a execução de projetos incentivados e com a temática e/ou estratégia de atuação do projeto; b) conhecimento acerca do público-alvo e experiência em o mobilizar; assim como c) conhecimento da (s) localidade(s) / território(s) onde o projeto será executado;

9.2.4 VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO: serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve demonstrar relação causal entre objetivos, atividades e resultados esperados; apresentar metodologia viável em relação ao escopo; coerência orçamentária em relação às ações previstas e resultados propostos, parcerias, e ser viável em relação ao escopo proposto. Também serão considerados o montante captado com outros parceiros ou em negociação no momento de inscrição da proposta e as fontes de financiamento recorrentes da organização proponente;

9.2.5 DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL: o projeto deve demonstrar a capacidade de promover a inclusão, participação e a autonomia social de públicos diversos, especialmente: mulheres, população preta e parda, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, pessoas idosas, população em situação de rua, moradores de rua, de áreas de risco, de periferias, subúrbios e favelas, povos tradicionais, e imigrantes ou refugiados;

9.2.6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS: serão consideradas a experiência do proponente com monitoramento e avaliação de resultados, a utilização de indicadores de execução e de resultado, a clareza do processo de mensuração e o alinhamento entre resultados e indicadores.

10 RESULTADOS DO EDITAL

10.1 O resultado deste edital será divulgado no dia 16 de novembro de 2021 na página eletrônica <http://editalculturalb3.prosas.com.br>;

10.2 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

11 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A B3 reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

11.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos nos itens 4 e 5 deste regulamento;

11.1.2 Inscrição da proposta não concluída no prazo previsto no item 7.4 deste regulamento;

11.1.3 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 8 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

11.1.4 Envio de documentos ilegíveis;

11.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

11.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

11.1.7 Desrespeito aos valores éticos da B3.

12 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pela B3 e Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

12.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que o Prosas processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes / servidores da organização que venham a ser informados ao Prosas) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

12.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que o Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

12.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

12.5 A organização proponente, o Prosas e a B3 deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

13 FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO, CONTRAPARTIDAS E DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

- 13.1** A participação do proponente, a inscrição da proposta, e/ou a seleção nesse edital não obriga a B3 a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;
- 13.2** O patrocínio previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente e pela B3 será considerado vinculante para a sua realização, de acordo com os termos e condições ali previstas;
- 13.3** A B3 esperará da organização proponente, pelo patrocínio ao projeto selecionado, a execução de contrapartidas alinhadas ao perfil da iniciativa apoiada, que deverão ser apresentadas pelo proponente no momento da inscrição neste edital, e que constarão em contrato firmado entre as partes;
- 13.4 A B3 poderá solicitar da organização proponente, pelo patrocínio da proposta selecionada, as seguintes contrapartidas, que poderão ser acordadas entre as partes e constarão em contrato:**
- 13.4.1** Visibilidade e exposição da marca, como: divulgação da logomarca, agradecimentos públicos, menção em ações da assessoria de imprensa, comprometimento com mídia espontânea, abertura para a participação de representantes da B3 em momentos importantes do projeto e/ou da organização, mediante prévio acordo entre as partes;
- 13.4.2** Ativação de marca em iniciativas online e offline, como por exemplo, mídias sociais, mídias impressas, mídias audiovisuais websites e outros;
- 13.4.3** Abertura para a B3 realizar na organização ações pocket para seus clientes, para visitas guiadas e para a distribuição de materiais aos beneficiados do projeto, mediante prévio acordo entre as partes;
- 13.4.4** Realização, por parte da organização, de ações sociais nas comunidades de interesse da B3, suporte na interlocução entre projetos e

comunidades da rede de apoio da B3, e articulação com iniciativas internas da B3 ou da B3 Social, mediante prévio acordo entre as partes;

13.4.5 Realização, por parte da organização, de cursos e ações voltados a voluntários da B3 e/ou abertura de vagas aos voluntários em cursos já programados pela organização, mediante prévio acordo entre as partes.

13.5 A B3 e a organização proponente poderão negociar estas e outras contrapartidas, avaliadas a partir da demanda da B3 e das possibilidades da organização, de seu público e de seu território;

13.6 Antes da assinatura do contrato, a organização proponente deverá informar a B3 sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática da B3, que poderá reavaliar a parceria e decisão de patrocínio;

13.7 O proponente se comprometerá a seguir o **Guia de Aplicação da Marca B3** e submeter à prévia aprovação os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da empresa, sob pena de solicitação da exclusão e/ou recolhimento de peças não validadas.

14 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

14.1 A B3 realizará o monitoramento contínuo do investimento social realizado, no qual os proponentes dos projetos aprovados no edital deverão apresentar a prestação de contas dos projetos conforme modelo e periodicidade a ser acordada entre as partes contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas (como por exemplo: sistematização do número de pessoas impactadas, acessos, cliques), do atingimento das metas pactuadas e, quando aplicável, da execução das contrapartidas;

14.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato;

14.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos



e sua aplicação em favor das ações da iniciativa aportada pela B3. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A B3 poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página eletrônica <http://editalculturalb3.prosas.com.br>; conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

15.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela B3 em relação aos projetos aprovados para patrocínio;

15.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o **conteúdo deste regulamento**, envie e-mail para b3editais2021@prosas.com.br;

15.4 Para esclarecimentos de dúvidas **técnicas, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie um e-mail para suporte@prosas.com.br.